



DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2018/00221 (8.415/10/2013 – EOF)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALLIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, nº 736, casa, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500, representada neste ato por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 940.930.758-91 e da Cédula de Identidade nº 1/R-2.587.057, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Cláusula Quatorze do Contrato 008/2015, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 10/03/2020, às fls. 2743/2745, do **PROCESSO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo – SIMIL-ES, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e registrada no **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** sob o nº **ES000142/2019**, o valor do Benefício Social e Amparo à Família – IDESBRE deve ser corrigido de R\$ 6,00 (seis reais) para **R\$ 3,00 (três reais)** mensais, **A PARTIR DE 01/01/2019**, para os postos de Mensageiro e Encarregado, conforme Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2019/2019.

1.2. **FICA REPACTUADO** o valor mensal do contrato, com base no **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços no Estado do Espírito Santo - **SINDEPRES**, inscrito no CNPJ: 02.480.908/0001-75 e o Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Estado do Espírito Santo - **SINDIMOTOS**, inscrito no CNPJ: 04.095.496/0001-85 e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº **ES000598/2019**, sendo os ajustes, conforme abaixo:





DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

1.2.1 – GERAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/01/2019:

a) O Salário base do posto de Mensageria Motorizada (Motoboy): O piso da função passa a ser de **R\$ 1.028,08 (mil e vinte e oito reais e oito centavos)**, conforme Cláusula Terceira do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019;

b) Reajuste do Auxílio Alimentação para o posto de Mensageria Motorizada (Motoboy), passando ao valor mensal de **R\$ 269,32** (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), com o desconto de 6%, conforme Cláusula Quinta do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019.

1.2.2 – GERAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/06/2019:

a) **FICA INSTITUÍDO** o Kit Benefício posto de Mensageria Motorizada (Motoboy) no valor mensal de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), conforme Cláusula Sétima do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019.

a.1.) **FICA EXCLUÍDO** o benefício referente ao Seguro de Vida, Invalidez e Funeral no valor mensal de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

1.3. FICA REPACTUADO o valor mensal do contrato, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2020/2020**, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo – SIMIL-ES, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e registrada no **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** sob o nº **ES000634/2019**, sendo os ajustes, conforme abaixo:

1.3.1 – GERAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/01/2020:

a) Salário base dos postos de Mensageiro e Encarregado: Reajuste de **3,37%** (três vírgula trinta e sete por cento) sobre o salário recebido em 31/12/2019, conforme Cláusula Terceira da CCT 2020/2020 e Tabela Anexo I – Área de Atuação Geral;

b) Reajuste do Auxílio Alimentação dos postos de Mensageiro e Encarregado, passando ao valor unitário de **R\$ 15,14** (quinze reais e quatorze centavos) e ao total mensal de **R\$ 321,42** (trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), considerando o desconto de 3,5% (três vírgula cinco por cento), conforme Cláusula Décima Segunda da CCT 2020/2020.

1.4. FICA REAJUSTADO o valor do Transporte para todos os profissionais, passando ao preço unitário de **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos), com efeitos financeiros a partir de **05/01/2020**.

[Assinatura manuscrita]





DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

1.5. FICAM REAJUSTADOS os insumos, conforme subitem 14.2 da Cláusula Quatorze do Contrato Original, através da aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de Fevereiro/2019 a Janeiro/2020, no percentual de **4,191670%**, com efeitos financeiros a partir de **02/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações decorrentes da Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, as Tabelas de composição dos valores mensais (11º e 12º Aditamentos) são alteradas, passando a ser compostas conforme segue:

2.1.1 – A partir de 01/01/2019:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.658,53	R\$ 4.658,53
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.414,31	R\$ 6.828,62
MOTOBOY	1	R\$ 3.539,72	R\$ 3.539,72
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 15.026,86

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 650,16	R\$ 54,18
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.149,32	R\$ 429,11
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 699,12	R\$ 58,26
Depreciação	R\$ 3.250,80	R\$ 270,90
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 812,45

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 15.839,31
---	----------------------

2.1.2 – A partir de 16/01/2019:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.685,24	R\$ 4.685,24
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.439,68	R\$ 6.879,35
MOTOBOY	1	R\$ 3.564,90	R\$ 3.564,90
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 15.129,49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 650,16	R\$ 54,18
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.149,32	R\$ 429,11
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 699,12	R\$ 58,26
Depreciação	R\$ 3.250,80	R\$ 270,90
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 812,45

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 15.941,94
---	----------------------

2.1.3 – A partir de **02/02/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.686,95	R\$ 4.686,95
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.441,03	R\$ 6.882,06
MOTOBOY	1	R\$ 3.566,22	R\$ 3.566,22
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 15.135,23

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 674,71	R\$ 56,23
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.343,79	R\$ 445,32
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 725,52	R\$ 60,46
Depreciação	R\$ 3.373,57	R\$ 281,13
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 843,13

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 15.978,36
---	----------------------

2.1.4 – A partir de **01/06/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.686,95	R\$ 4.686,95
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.441,03	R\$ 6.882,06
MOTOBOY	1	R\$ 3.589,63	R\$ 3.589,63
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 15.158,63





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 674,71	R\$ 56,23
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.343,79	R\$ 445,32
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 725,52	R\$ 60,46
Depreciação	R\$ 3.373,57	R\$ 281,13
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 843,13

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 16.001,76
---	----------------------

2.1.5 – A partir de **10/12/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	0	R\$ 4.686,95	R\$ 0,00
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.441,03	R\$ 6.882,06
MOTOBOY	1	R\$ 3.589,63	R\$ 3.589,63
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 10.471,68

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 674,71	R\$ 56,23
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.343,79	R\$ 445,32
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 725,52	R\$ 60,46
Depreciação	R\$ 3.373,57	R\$ 281,13
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 843,13

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 11.314,82
---	----------------------

2.1.6 – A partir de **01/01/2020**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	0	R\$ 4.834,53	R\$ 0,00
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.546,98	R\$ 7.093,96
MOTOBOY	1	R\$ 3.589,63	R\$ 3.589,63
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 10.683,59





DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 674,71	R\$ 56,23
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.343,79	R\$ 445,32
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 725,52	R\$ 60,46
Depreciação	R\$ 3.373,57	R\$ 281,13
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 843,13

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 11.526,72
---	----------------------

2.1.7 – A partir de **05/01/2020**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	0	R\$ 4.844,20	R\$ 0,00
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.556,64	R\$ 7.113,27
MOTOBOY	1	R\$ 3.599,28	R\$ 3.599,28
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 10.712,55

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 674,71	R\$ 56,23
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.343,79	R\$ 445,32
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 725,52	R\$ 60,46
Depreciação	R\$ 3.373,57	R\$ 281,13
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 843,13

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 11.555,68
---	----------------------

2.1.8 – A partir de **02/02/2020**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	0	R\$ 4.846,17	R\$ 0,00
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.558,19	R\$ 7.116,38
MOTOBOY	1	R\$ 3.606,94	R\$ 3.606,94
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 10.723,32





DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 702,99	R\$ 58,58
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.567,78	R\$ 463,98
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 755,93	R\$ 62,99
Depreciação	R\$ 3.514,98	R\$ 292,91
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 878,47

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 11.601,80
---	----------------------

2.2. As alterações advindas deste **ADITIVO** impactam o valor global do **CONTRATO**, considerando o período de **01/01/2019** (início dos efeitos financeiros) até **09/06/2020** (final da vigência contratual), em **R\$ 2.529,97 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**.

2.3. O novo valor mensal do **CONTRATO**, após assinatura deste **ADITAMENTO**, e considerando o subitem 2.1.8, passa a ser de **R\$ 11.601,80 (onze mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2020 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 168312
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01
NOTAS DE EMPENHO : 2020NE00115, de 29/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Segunda, deste **ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

(Assinatura)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no **CONTRATO** Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 31 de março de 2020.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

Francisco Lopes de Aguiar
CONTRATADA

